

DECRETO RIO Nº 55199 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de bonificação para os servidores lotados e em efetivo exercício nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino em reconhecimento do avanço alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância de estimular a melhoria da qualidade da educação básica nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o resultado histórico, em 2023, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), como um indicativo de progresso nas políticas educacionais implementadas nas Unidades Escolares do Município;

CONSIDERANDO o resultado histórico da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro no IDEB 2023, tendo sido a capital que mais cresceu no país, alcançando o primeiro lugar na região Sudeste e galgando várias posições no ranking nacional;

CONSIDERANDO os resultados expressivos alcançados no IDEB como consequência do esforço coletivo e do comprometimento de todas as unidades que integram a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o incentivo financeiro poderá promover maior engajamento das equipes escolares no cumprimento das metas estabelecidas para a educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, a concessão de bonificação, no exercício de 2023, para os servidores lotados nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Os critérios de elegibilidade dos servidores e as normas de pagamento serão definidos em regulamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes estabelecidas no Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, e na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023.

Parágrafo único. A bonificação será paga, em parcela única, na mesma data do pagamento do Acordo de Resultados, estabelecido na Portaria "N" FP/SUBGGC nº 18, de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - verificar os resultados oficiais do IDEB da Rede Municipal fornecidos pelo Ministério da Educação;
- II - publicar a regulamentação com os critérios específicos de elegibilidade do servidor e de pagamento;
- III - assegurar a previsão orçamentária necessária para o pagamento das bonificações, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES